



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8740 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

MODIFICA A LEI Nº 7217/10, REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, INCLUINDO O DIA DO PROFISSIONAL SOCORRISTA, NO DIA 11 DE JULHO.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 6º. ...

...

VII – No mês de *Julho*:

...

5) No dia 11:

a) o **DIA DO PADROEIRO DE MARÍLIA – SÃO BENTO**, devendo ser decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

b) o **DIA DO PROFISSIONAL SOCORRISTA**.

...”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 8 de novembro de 2021.


Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 8 de novembro de 2021.


Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 04/10/2021, Projeto de Lei nº 113/2021, de autoria do Vereador Elio Eiji Ajeka).